



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA
Nº14/2024
PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade, através do Setor de Licitações, COMUNICA, nos termos do inciso 2º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a intenção de aquisição de material e serviços para decoração de natal do município de Oratórios atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme descrito abaixo:

Necessário para seu perfeito funcionamento

ITE M	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA PADRE ALÍPIO MARTINS PINHEIRO; A EMPRESA TERÁ QUE FORNECER 1000 (MIL) UNIDADES DE CORDÃO FIXO 100 LEDS NATAL DE 10 METROS A PROVA D'ÁGUA 110/220V, A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA. SERÃO DECORADOS: 12 (DOZE) ARVORES PALMEIRAS GRANDES, 22 (VINTE E DUAS) PALMEIRAS PEQUENAS E 83 (OITENTA E TRÊS) ÁRVORES PEQUENA E ARBUSTOS; 01(UM) CASCATA DE LUZES NO PERGOLADO COM ÁREA TOTAL DE 65 M²; 01 TUNEL DE LUZES COM ÁREA TOTAL 47 M². OBS: OS DEMAIS MATERIAS NECESSARIOS PARA DECORAÇÃO E A MÃO DE OBRA COM ELETRICISTA SERÁ FORNECIDO PELO MUNICIPIO.	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
VALOR TOTAL			R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)	

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Os interessados deverão encaminhar Propostas, contendo as especificações dos serviços, conforme mencionado acima, validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias, valor Unitário (Preço Máximo) e Valor Total, Cadastro nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome, CPF e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas serão protocoladas na plataforma eletrônica de licitações <https://licitar.digital/#>, endereçadas para o Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02/12/2024 às 8:00h

Até 05/12/2024 às 07:59h

PERÍODO DE LANCES

De 05/12/2024 às 8:00h

Até 05/12/2024 às 14:00h

Oratórios 26 de novembro de 2024.

Jabsom Francisco Teixeira
Agente de contratação.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES GERAIS

1 - OBJETO.

1.1 Aquisição de material e serviços para decoração de natal da Praça Padre Alípio Martins Pinheiro do Município de Oratórios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O Termo de referência encontra-se anexo a este aviso.

3 - DAS OBRIGAÇÕES.

Compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b). Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f). Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g). Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h). Providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

4.2 Compete à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- c) Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- d) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;

4 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO.

- a) Prazo: o produto deverá ser entregue, conforme a solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- b) Local: o produto/serviço deverá ser entregue na Praça Padre Alipio Martins Pinheiro, s/n, cep 35.439-000, Oratórios MG.
- c) Todas as despesas e custos necessários ao fornecimento do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

5 – DO PAGAMENTO

1.1. PREÇO

1.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. FORMA DE PAGAMENTO

1.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.3. PRAZO DE PAGAMENTO

1.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

1.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico.

1.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

1.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - DAS SANÇÕES

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

-
- I. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 25% a 30% do valor do contrato.
 - II. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 25% do valor do contrato.
 - III. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 20% a 25% do valor do contrato.
 - IV. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.
 - V. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

-
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - h) Cartão de CNPJ atualizado, com CNAE compatível com o objeto da contratação.

7.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

-
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA.

8.1. Será verificada a conformidade das propostas classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta GLOBAL com o menor preço, compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.

8.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9. ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- Aquisição de material e serviços para decoração de natal da Praça Padre Alípio Martins Pinheiro do Município de Oratórios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VL.R.UNIT	VL.R.TOTAL
01	01	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO/DESINSTALAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA PADRE ALÍPIO MARTINS PINHEIRO; - 1000 (mil) unidades de Cordão Fixo 100 Leds Natal 10 metros a prova d'água 110/220v, a serem utilizados na iluminação das estruturas metálicas disponibilizadas pela Prefeitura. Serão decorados: 12 (doze) arvores palmeiras grandes, 22 (vinte e duas) palmeiras pequenas e 83 (oitenta e tres) árvores pequena e arbustos; 01(um) cascata de luzes no Pergolado com área total de 65 m²; 01 Tunel de luzes com área total 47 m². Obs: Os demais materiais necessários para decoração e a mão de obra com eletricitista será fornecido pelo município.	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

3- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- a) Prazo: o produto deverá ser entregue, conforme a solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- b) Local: o produto deverá ser entregue e instalado na Praça da Matriz do Município de Oratórios MG.
- c) Todas as despesas e custos necessários ao fornecimento do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

4 - DAS OBRIGAÇÃO

4.1 Compete à Contratada:

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

-
- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - b). Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
 - c). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - e). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
 - f). Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - g). Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
 - h). Providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

4.2 Compete à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- c) Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- d) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.1.1. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.2. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.1.3. Conforme o § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

6.1.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

6.1.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, juntamente com as certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

7 - DA GARANTIA

a) A garantia do fabricante será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

b). Caso a garantia do fabricante ou fornecedor seja maior que o estipulado anteriormente, prevalecerá a maior ou a que melhor atenda aos interesses da administração pública.

c). Os bens deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal eletrônica discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como os Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, será efetuado de acordo com dotação orçamentária do ano 2.024, abaixo apresentada:

3.3.90.39.00.2.03.02.13.695.0011.2.0030

Gleyson dos Reis Soares

Secretario de Planejamento e Contabilidade

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101